



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 865, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 256, do RISF, a retirada definitiva da Proposta de Emenda Constitucional nº 57, de 2004, de que sou primeiro signatário, que reduz a alíquota da CPMF e institui contribuição idêntica, em caráter permanente.

JUSTIFICAÇÃO

Por ocasião da apreciação, pelo Senado Federal, da PEC nº 41, de 2003, de origem do Executivo, que tratava da reforma tributária, para que se desse a sua aprovação foi firmado amplo entendimento de modo a ser prorrogada a CPMF, como queria o Governo, com base no compromisso de dar-se curso a uma proposta autônoma, com o objetivo de reduzir progressivamente a alíquota da CPMF. Com esse propósito, após demorado processo de negociação com o Governo, apresentamos a PEC nº 57, de 24 de novembro de 2004, estabelecendo a gradual redução da alíquota da CPMF de modo a que a partir de 1º de janeiro de 2008, ficasse reduzida à alíquota de 0,08% (oito centésimo por cento), transformando-se então em alíquota permanente.

A PEC nº 57, de 2004, chegou a ser discutida e aprovada na CCJ em dezembro de 2006, com o parecer favorável do Senador Rodolfo Tourinho, que apresentou emenda atualizando o calendário de redução, de modo que aquela alíquota de 0,08% fosse atingida a partir de 1º de julho de 2010.

Todavia, apesar desse esforço, o compromisso não foi cumprido e, em dezembro de 2007, veio à apreciação do Senado Federal a PEC nº 89, de 2007, de origem do Executivo, que propunha a prorrogação pura e simples da CPMF até 2011, assim como da DRU. Em tramitação bastante tensa, em vista da reação da sociedade, o Senado Federal, em votação memorável, em 13 de dezembro de 2007, derrubou a proposta de prorrogação da CPMF, aprovando apenas a da prorrogação da DRU.

Ficando extinta, a partir de 2008, a CPMF, por força dessa decisão, perdeu razão de ser a nossa proposta de redução gradual, que fora construída no âmbito de um entendimento celebrado em 2003, quando da primeira prorrogação dessa contribuição financeira, como parte da reforma tributária então aprovada.

Em razão do exposto, requeremos a retirada definitiva da PEC nº 57, de 2004, de que somos o primeiro signatário, por ter se tornado inviável em face da extinção da CPMF.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2009.



Senador TASSO JEREISSATI

Publicado no **DSF**, de 15/7/2009